



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OFICIO Nº 057/2024

Cruzália/SP, 22 de abril de 2024.

À Sua Excelência, o Senhor
ALAN LAURENTINO DA SILVA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CRUZÁLIA/SP.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 077/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei Complementar n.º 077/2024, que em sua ementa "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS PARA CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO JUNTO AO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que ora submetemos à apreciação, aguardando que o faça através de Sessão Ordinária, a ser previamente designada.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação do mesmo, por ser medida de inteira Justiça.


Arildo Osmar de Moro
PREFEITO MUNICIPAL





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 077/2024
DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS PARA CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO JUNTO AO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzália aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

A P R O V A:

Art. 1º - Fica aberta a vaga abaixo especificada para o Cargo Público de provimento efetivo, previstos na Lei Complementar nº 038/2016, regidos pelo regime estatutário e Plano de Carreira do Magistério – LC nº 061/2023, provido através de processo concurso público de provas ou de provas e títulos, para contratação efetiva, na quantidade, denominação, padrões e graus, a saber:

Quant.	Denominação Vaga	Jornada Semanal	Referencia salarial
01	PEB I – Professor Educação Básica	20h/24h/ 30h	A-1

Parágrafo único: O preenchimento da vaga aberta para o cargo efetivo acima descrito se dará mediante concurso público a ser realizado pela Administração, podendo ainda utilizar de concurso em aberto desde que em vigor e dentro da legalidade.

Art. 2º - A carga horária, a remuneração e a jornada de trabalho, seguirá as regras do Estatuto dos Servidores e do Magistério do Município de Cruzália.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das verbas próprias, já constantes no orçamento vigente, supridas se necessário.

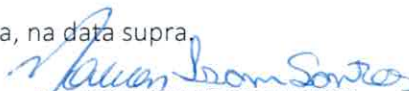
Art. 4º - O demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o Inciso I e II, do Artigo 16, da Lei Complementar nº 101/00, está demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruzália – SP., 22 de Abril de 2024.


ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.


MAICON ISAN DOS SANTOS
Diretora de Administração e Finanças





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:

1.1. Cargos criados

Vaga Aberta	Quant.	Salário Individual	Salário Total
Professor PEB - I (30h/semanais)	1	3.468,00	3.468,00
TOTAL DESPESA			3.468,00

2.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	V A L O R E S			
	Mensal	2024	2025	2026
3.3.90.11 - Vencos e Vantagens Fixas	3.468,00	27.744,00	41.616,00	41.616,00
13 % Salário (8,33 %)	288,88	2.311,08	3.466,61	3.466,61
Abono de Férias (2,78 %)	96,41	771,28	1.156,92	1.156,92
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA 21%	809,19	6.473,54	9.710,30	9.710,30
TOTAL	4.662,49	37.299,89	55.949,84	55.949,84

3.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

3.1. – Gastos com Pessoal – 2024

Base: 2o bimestre – 2024		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	26.326.471,37	
	11.739.069,65	44,59%

3.2.-) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

Base: 2o bimestre – 2024		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	26.326.471,37	
Exercicio 2024		
Gastos com Pessoal e Encargos	11.739.069,65	44,59%
(+) IMPACTO	37.299,89	0,14%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	11.776.369,54	44,73%





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Exercício 2025 (inflação 1,5% a.a)		
Gastos com Pessoal e Encargos	11.915.155,69	45,26%
(+) IMPACTO	37.299,89	0,14%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	11.952.455,59	45,40%
Exercício 2026 (inflação 1,5% a.a)		
Gastos com Pessoal e Encargos	12.093.883,03	45,94%
(+) IMPACTO	37.299,89	0,14%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	12.131.182,92	46,08%

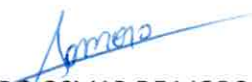
4.0-) DECLARAÇÃO

ARIDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália-SP., 22 de Abril de 2024.


ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

-JUSTIFICATIVA-

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência, para efetuar a apresentação do Projeto de Lei Complementar nº 077/2024, que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGA PARA CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO JUNTO AO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que ora submetemos à apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

Trata-se a presente propositura de estar efetuando a devida adequação a grade escolar e as exigências do Plano Municipal de Educação e da Secretaria do Estado de Educação, nos termos da LDB – Lei de Diretrizes Básicas.

O Plano Educacional das crianças e adolescentes dos municípios observa sempre a importância de cada profissional contratado para o melhor acompanhamento pedagógico de nossas crianças, se fazendo necessário o preenchimento de classes de acordo com a demanda escolar.

Neste sentido buscando ainda a redução de horas extras e a melhor adequação dos gastos e aplicações na Educação é que buscamos através destas ações soluções para uma Gestão mais eficaz e comprometida com a população local.

Ante ao exposto no Projeto de Lei em questão e aguardando que esta augusta Casa de Leis, através de seus legítimos representantes efetue a consequente aprovação, despedimo-nos respeitosamente.

Atenciosamente


ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito Municipal

A Vossa Excelência, o Senhor:
ALAN LAURENTINO DA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA
CRUZÁLIA - SP

